

1.250 - Cr\$ 2.000,00 - (dois mil cruzeiros) ao Uchoa Futebol Clube, de Uchoa; 1.251 - Cr\$ 10.000,00 - (dez mil cruzeiros) ao União Agrícola Barbarense F.C., de Santa Bárbara d'Oeste, para as obras do estádio; 1.252 - Cr\$ 15.000,00 - (quinze mil cruzeiros) ao União Atlético Clube, de Sorocoro; 1.253 - Cr\$ 2.500,00 - (dois mil e quinhentos cruzeiros) à União da Mocidade Espírita de São Paulo (Capital); 1.254 - Cr\$ 5.000,00 - (cinco mil cruzeiros) à União dos Pequenos Funcionários Públicos, da Capital; 1.255 - Cr\$ 5.000,00 - (cinco mil cruzeiros) à União Espírita "Deus, Cristo e Caridade", de Lins; 1.256 - Cr\$ 15.000,00 - (quinze mil cruzeiros) à União Espírita de Piracicaba; 1.257 - Cr\$ 2.500,00 - (dois mil e quinhentos cruzeiros) à União Espírita Sorocabana, de Sorocaba; 1.258 - Cr\$ 20.000,00 - (vinte mil cruzeiros) à União Esportiva Andradinense, de Andradina; 1.259 - Cr\$ 5.000,00 - (cinco mil cruzeiros) à União Esportiva Jaguariense, de Jaguariuna (Mogi Mirim); 1.260 - Cr\$ 10.000,00 - (dez mil cruzeiros) à União Municipal Espírita, de Tupã; 1.261 - Cr\$ 7.500,00 - (sete mil e quinhentos cruzeiros) à União Paulista de Educação, da Capital; 1.262 - Cr\$ 15.000,00 - (quinze mil cruzeiros) à União Possense Futebol Clube, de Mogi Mirim; 1.263 - Cr\$ 5.000,00 - (cinco mil cruzeiros) à União Professores Primários do Estado de São Paulo - Capital; 1.264 - Cr\$ 2.500,00 - (dois mil e quinhentos cruzeiros) à União Social Espírita, da Capital; 1.265 - Cr\$ 10.000,00 - (dez mil cruzeiros) à Universidade Católica, da Capital; 1.266 - Cr\$ 100.000,00 - (cem mil cruzeiros) à Universidade Piratininga, da Capital; 1.267 - Cr\$ 5.000,00 - (cinco mil cruzeiros) à Universidade Popular "Presidente Roosevelt", da Capital; 1.268 - Cr\$ 20.000,00 - (vinte mil cruzeiros) ao Velo Clube de Rio Claro; 1.269 - Cr\$ 2.000,00 - (dois mil cruzeiros) ao Vera Cruz Futebol Clube, de Vera Cruz; 1.270 - Cr\$ 20.000,00 - (vinte mil cruzeiros) à Vila Bom Samaritano, de Baurú; 1.271 - Cr\$ 5.000,00 - (cinco mil cruzeiros) à Vila dos Pobres, de Iacanga; 1.272 - Cr\$ 10.000,00 - (dez mil cruzeiros) ao Vila Maria F.C., da Capital; 1.273 - Cr\$ 10.000,00 - (dez mil cruzeiros) à Vila Vicentina dos Pobres, de Piquete; 1.274 - Cr\$ 5.000,00 - (cinco mil cruzeiros) ao Asilo São Luiz Gonzaga, de Itapira. Artigo 2.º - A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da Verba n. 2 - 8.93.4 - Despesas Diversas, do orçamento. Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de janeiro de 1950. Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO N. 19.076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1949

Dispõe sobre transferência de verba. ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), a dotação do item 057 - Outras gratificações - Subconsignação 05 - Gratificações - Consignação 0 - Pessoal Fixo - da Verba 3 - Pessoal - Código 8.00.0, do orçamento atribuída à Secretaria da Assembléia Legislativa. Artigo 2.º - Com a importância proveniente da redução feita pelo artigo anterior, fica suplementado, na mesma verba, Código, Consignação, Subconsignação e orçamento, o item 052 - Pela prestação de serviços extraordinários. Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Lineu Prestes Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de janeiro de 1950. Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO N. 19.077, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1949

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente. ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) a dotação do item 250 - Bibliotecas - Subconsignação 25 - Bibliotecas e Museus - Consignação 2 - Material Permanente - da Verba 4 - Material e Serviços - Código 8.00.2, do orçamento, atribuída à Secretaria da Assembléia Legislativa. Artigo 2.º - Com a importância proveniente da redução feita pelo artigo anterior, fica suplementado, na mesma verba, Código, Consignação, Subconsignação e orçamento, o item 252 - Obras de arte, antiguidades e objetos históricos. Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Lineu Prestes Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de janeiro de 1950. Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO N. 19.078, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1949

Dispõe sobre concessão de auxílio. ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder, à Associação dos Ex-Alunos de Química, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, pela verba 2-489 - "subvenções, contribuições e auxílios", um auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a custear a publicação do próximo número de "Seleta Química", órgão da referida Associação. Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor em 31-12-49, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Arnaldo Laurindo Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de janeiro de 1950. Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO N. 19.079, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1949

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 2.200.000,00 na Universidade de São Paulo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto na Universidade de São Paulo um crédito especial de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento do abono concedido pela Lei n. 571, de 29-12-49.

Artigo 2.º - As despesas com a execução do presente decreto serão cobertas com recursos da própria Universidade, oriundos do "superavit" de exercícios anteriores.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor em 31-12-49, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Arnaldo Laurindo Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de janeiro de 1950. Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41,

Resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Paulo Honório da Silva, Escriturário, classe "K", lotado na Diretoria do Serviço de Trânsito, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, até 31 de dezembro de 1950.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de janeiro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Nomeia o sr. Hugo Camargo para exercer, interinamente, o cargo de Fiscal de Café, classe "I", da PP - III, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, lotado na Superintendência dos Serviços do Café, na vaga proveniente da exoneração de Silvio Venaro.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de janeiro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATO DE 2 DO CORRENTE

Letando, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, do Decreto-lei n. 17.118 de 12/3/47, na Reitoria da Universidade de São Paulo, 1 (um) cargo da carreira de Contador, do G-III, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, criado pelo mencionado decreto-lei.

ATOS DE 3 DO CORRENTE

Designando, nos termos do art. 90 e parágrafos do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o Sr. Emilio Nejm, Auxiliar Técnico, padrão "L", do G-II, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria, para substituir, o sr. Abrahão Chapaval, Auxiliar Técnico, padrão "M", de igual grupo, parte, quadro e lotação, durante o seu impedimento e a partir de 18-11-49. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Designando, nos termos do art. 90 e parágrafos do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o Sr. José Geraldo Soares de Mello, Escriturário, classe "H", interino, do G-III, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria, para substituir o Sr. Emilio Nejm, Auxiliar Técnico, padrão "L", do G-II, da mesma parte, quadro e lotação, durante o seu impedimento e a partir de 18 de novembro/49. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

PORTARIA N. 1, DE 3 DO CORRENTE DO REITOR

Designando, de acordo com o artigo 31 do Regimento Interno, o Sr. Dr. Milton Impreta, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão "S", do G-II, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, para exercer a função de Chefe da Comissão de Contas, desta Reitoria.

PRESTAÇÕES DE CONTAS, ABONADAS: -

Procs. 13217, 13218, 13219 e 13220/49: - F. H. S. P. - Sr. Waldemar Basile - Cr\$ 600,00, Cr\$ 400,00, Cr\$ 590,00 e Cr\$ 250,00 - Verbas ns. 14/400 (os dois primeiros) e 14/324 - (os dois últimos). Proc. 13227/49: - E. P. - Sr. Henrique Guedes Sobrinho - Cr\$ 2.000,00 - Verba n. 8/401.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO ÚLTIMO

Designando, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 47 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941:

D. Diva França, escriturária, classe "H", lotada no Departamento Jurídico do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, para prestar serviços de interesse do referido Departamento, no Rio de Janeiro, pelo prazo de 3 (três) meses, a partir de 2 de janeiro de 1950, sem-direito a outras vantagens além dos vencimentos do cargo efetivo.

DECRETOS DE 3 DO CORRENTE

Prorrogando, por 30 dias, o prazo do afastamento em que se acha o bel. Alvaro Pires da Costa, diretor, padrão S, lotado na Penitenciária do Estado, a fim de prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário da Justiça e Negócios do Interior, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, nos termos do art. 41 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Autorizando, em caráter excepcional, pelo prazo de seis meses, o afastamento do sr. Joaquim Alcantara Moura, advogado, classe "Q" do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, para sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário da Segurança Pública, nos termos do art. 41 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941;

o bel. Mucio de Lima Faria, advogado classe "Z-2" da PP-III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, a ter exercício junto à Reitoria da Universidade de São Paulo, por seis meses, nos termos do artigo 9.º do decreto-lei n. 17.330, de 27 de junho de 1947;

o afastamento do escriturário, classe "H" do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na

Junta Comercial do Estado, d. Ibis Cunha Camarinha, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, para tratamento de sua saúde, nos termos do artigo 94 da Constituição do Estado;

- nos termos do art. 41 do dec. lei 12.273, de 28-10-41;

Autorizando:

em caráter excepcional, o afastamento do sr. José Maria Franco de Carvalho, escrevente, padrão M, da Parte Permanente do Quadro da Justiça, lotado no cartório do 9.º ofício criminal da comarca de São Paulo, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, em prorrogação e pelo prazo de um ano;

em caráter excepcional, o afastamento do bel. Messias Junqueira, advogado classe Z-4 da PP. III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Assembléia Legislativa do Estado, em prorrogação e pelo prazo de seis meses;

em caráter excepcional, o afastamento de d. Maria Amelia Padua, escriturária, classe I, da PP. III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotada nessa Secretaria, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo e pelo prazo de seis meses em prorrogação, prestar serviços junto à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social;

o bel. Mario Barreto Cardoso de Melo a afastar-se do cargo de assistente, padrão M, do QSJNI-PP. II, lotado na Diretoria do Serviço Social de Menores, para, pelo prazo de 90 dias, prestar serviços junto à Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação, sem prejuízo dos respectivos vencimentos;

em caráter excepcional d. Leonilda de Freitas Bravo a afastar-se do exercício do cargo de telefonista, classe G, da PS/II, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Secretaria de Estado, para, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens, ficar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado, em prorrogação e pelo prazo de três meses;

em caráter excepcional, o afastamento do bel. Felix Bulcão Ribas, advogado classe Z-4, da PP. III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, para, em prorrogação e sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Gabinete do Sr. Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo prazo de seis meses.

Nomeando:

- nos termos do art. 1.º do Decreto 5.649, de 25 de agosto de 1932:

Para cargos de Juiz de Casamentos, os srs.: Nicolau Martins Granato, do distrito da sede da comarca de Pindamonhangaba; João Marques Mauricio, do distrito de Embú, comarca de São Paulo; Pedro Klein de Moraes, do distrito de Itapeperica da Serra, comarca de São Paulo.

Para cargos de Suplente do Juiz de Casamentos, os srs.: Emilio Batista Gomes Sobrinho, do distrito da sede da comarca de Pindamonhangaba; Neio Frignani, do 19.º subdistrito (Ipiranga) do distrito da sede da comarca de São Paulo; Arthur Ricci Camargo, do distrito de Itapeperica da Serra, comarca de São Paulo;

- nos termos do art. 50 do Decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940;

o sr. Ernesto Maccioni, para o cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Cordeirópolis, comarca de Limeira.

Removendo o bacharel Antonio Mario Camara Leal, do cargo de Juiz de Direito, padrão "Z-4", da comarca de São Paulo (4.ª entrância) ao de desembargador do Tribunal de Justiça - padrão "Z-4" - + Cr\$ 5.000,00 mensais - ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça - na vaga decorrente da aposentadoria do bacharel Vasco Joaquim Smith de Vasconcelos, nos termos do artigo 124, Item IV, da Constituição Federal.

Declarando competir ao sr. Vicente Pancaro, linotipista, classe "K", da PS. II, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Imprensa Oficial do Estado, mais a sexta parte dos seus vencimentos, a partir da data em que completou vinte e cinco (25) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 98 da Constituição do Estado.

Nomeando:

nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

o Sr. Joaquim Romeu Teixeira Ferraz, para exercer interinamente, o cargo de escriturário - classe "H" - Parte Permanente, da Tabela III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Secretaria de Estado, em vaga e claro de lotação decorrente da exoneração de D. Ida Feldegus;

D. Clelia Guidugli, para exercer, interinamente, o cargo de inspetor de alunos, classe "H", do QSJNI-PP. III, lotado na Diretoria do Serviço Social de Menores, na vaga proveniente da exoneração de D. Josefina Maia, correndo a despesa por conta da verba 40, item 011, do orçamento vigente;

D. Tereza Vassalo Grande, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de ensino, padrão "G", do QE-PP. II, lotado no Instituto Modelo de Menores, do Serviço Social de Menores, na vaga de D. Irma Mastrandea Pinto, correndo a despesa por conta da verba 46, item 011, do orçamento vigente;

nos termos do art. 1.º da Resolução 232, de 14 de janeiro de 1949,

o Sr. Seres de Carvalho, para substituir o Sr. Benedito Pires Joly, 2.º escrevente - padrão "L", do QJ, lotado no cartório do 9.º Ofício Criminal da Capital, durante o impedimento do Sr. Ithamar Sene, por motivo de férias regulamentares e faltas, no período de 16 de novembro p.p., a 17 do corrente mês, perfazendo um total de 32 (trinta e dois) dias;

o Sr. Octavio Mesquita, para substituir o Sr. Antonio José de Carvalho, 2.º escrevente - padrão "L", da Parte Permanente, do Quadro da Justiça, lotado no cartório do 1.º Distribuidor e Contador do Fórum Criminal da comarca de São Paulo, durante o seu impedimento por substituição ao 1.º escrevente, a partir de 5 de janeiro do corrente ano;

o Sr. Rubens Endel Sirin para substituir o escrevente, padrão numérico VII, do Quadro Provisório, lotado no cartório do 3.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo, D. Maria Paula Monteiro dos Santos, durante o seu impedimento por substituição ao 2.º escrevente do referido cartório.

Exonerando de Cargos de Juiz de Casamentos os Srs.: Luiz Cembranelli do distrito da sede da comarca de Pindamonhangaba;

José dos Passos de Moraes do distrito de Itapeperica da Serra, comarca de São Paulo; Carlos Eduardo Domingues do distrito de Itapeperica da Serra, comarca de São Paulo.

Exonerando, a pedido, do Cargo de Juiz de Casamento: - o Sr. Emydio Domingues de Souza, do distrito da sede da comarca de Sorocoro, nos termos do art. 7.º letra "a", do Decreto n. 5.338, de 6-1-32.